



Município de Resende

MUNICÍPIO DE RESENDE
PRESIDÊNCIA

PROPOSTA

Alteração ao art. 6.º das normas para a concessão de apoio financeiro às atividades de interesse público municipal

Considerando que no atual texto do artigo 6.º das normas para a concessão de apoio financeiro às atividades de interesse público municipal, que diz respeito aos prazos de apresentação das candidaturas respetivas, estabelece dois prazos:

- Na generalidade, até ao dia 30 de Setembro de cada ano;
- Para as Associações que se encontrem envolvidas em atividades desportivas oficiais com calendários estabelecidos pelas respetivas entidades organizadoras, até ao dia 30 de Agosto de cada ano.”;

Considerando que existem coletividades que desenvolvem atividades desportivas oficiais, com calendários que são estabelecidos pelas respetivas entidades organizadoras muito depois de 30 de setembro;

Considerando que diversas associações que solicitam apoio para o ano civil seguinte, têm vindo de forma recorrente, a apresentar as candidaturas para além do dia 30 de setembro;

PROPONHO que a Câmara Municipal, ao abrigo e nos termos al.s o) e u) do n.º 1 do art. 33.º da do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro (nova redação), aprove a alteração ao artigo 6.º em questão, que passará a ter, sob a epígrafe “Prazos de apresentação das candidaturas”, a seguinte redação:

“As candidaturas ao apoio financeiro previsto no presente conjunto de normas, elaboradas e instruídas nos termos do artigo 5.º, deverão ser apresentadas na Câmara Municipal de Resende, nos seguintes prazos:

- a) Para as Associações que se encontrem envolvidas em atividades desportivas oficiais com calendários estabelecidos pelas respetivas entidades organizadoras, antes ou durante o mês de agosto, até ao dia 30 de Agosto de cada ano;
- b) Na generalidade, bem como para as associações que desenvolvem atividades desportivas oficiais, com calendários estabelecidos pelas respetivas entidades organizadoras depois de agosto, até ao dia 30 de novembro de cada ano.”

Paços do Município de Resende, 10 de novembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Dr. M. Garcez Trindade)